# LEI Nº 2.283, DE 04 DE MAIO DE 1995

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal nos termos do artigo 118, "in fine', da lei Orgânica de Município, Autorizado a outorgar, através de instrumento contratual, as empresas vencedoras das licitações, na modalidade de concorrência pública, concessões para a execução de aterro sanitário e instalação de usina de reciclagem de lixo e de serviços de limpeza urbana no setor II da cidade, definido pelo decreto nº. 5.238, de 22 de setembro de 1993.

**Parágrafo único**: O processos licitatórios obedecerão á normas dos Editais nº. 002/95 e 003/95, datados de 21/03/95, minutas contratuais e avisos publicados nos jornais Diário da Manhã e diário Oficial do Estado, de igual data, conforme consta dos processos administrativos nº. 02583/95, e 2742/95, respectivamente.

**Art. 2º** - As licitações a que se refere o art. 01 serão instaladas, respectivamente, dias 24/04/95 e 28/04/95, às 15:00 (quinze) horas, na sala de reuniões do centro Administrativo Municipal, na Avenida Brasil, 200, centro.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias seguintes:

a) Aterro sanitário e usina de reciclagem de lixo:02.11.13.77.456 – 1154 – 4.1.1.0;

b) Limpeza Pública:02.09 – 10.60.325.2085 – 3.1.3.2.

**Art. 4º** - As concessões de que trata esta Lei serão outorgadas à título precário, e de limpeza urbana por 02 (dois) anos e a do aterro sanitário e usina de reciclagem de lixo por 04 (quatro) anos, podendo ser renovada por iguais períodos, desde que conveniente às partes contratantes.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a lei nº. 2.052/93.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, 04 de MAIO de 1995.

**WOLNEY MARTINS DE ARAÚJO**
Prefeito de Anápolis

**JOSÉ ALBANO SILVA**
Secretário Municipal de Administração

**AMIR DE SOUSA RAMOS**
Procurador Geral do Município

**SÔNIA MARLI BORGES**
Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação

**JOSÉ AGRA FEITOZA**
Secretário Municipal de Finanças

**WILLIAM B. FANSTONE**
Chefe de Gabinete